

EMENDA SUBSTITUTIVA ao Projeto de Lei nº 564/2023
Nº 3

Dê a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei nº 564/2023, que Institui o Programa Municipal de Incentivo às Batalhas de Rimas, aos Saraus e aos Slams:

Art. 3º - Na implementação do Programa de que trata esta lei, serão adotadas as seguintes ações, sem prejuízo de outras entendidas como necessárias pelo Executivo:

I - Introduzir as Batalhas de Rimas, os Saraus e os Slams no Calendário Oficial de Eventos do Município - COFEM.

II - Viabilizar a instalação de estrutura de recolhimento de lixo e energia elétrica nos locais de realização de batalhas de rimas, saraus e slams cadastradas;

III - Aplicar a taxa de licenciamento e taxa de análise, segundo avaliação socioeconômica do evento;

IV - Assegurar que as Batalhas de Rimas, os Saraus e os Slams integrem a política de fomento cultural da cidade;

V - Promover ações para que as Batalhas de Rimas, os Saraus e os Slams integrem a programação de festivais e eventos constantes promovidos pelo poder público;

VI - Realizar a difusão das batalhas de rimas, saraus e slams locais, desde que não gerem custos adicionais.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2023

MARCELA DE LACERDA
TROPIA:12393283625
Assinado de forma digital por
MARCELA DE LACERDA
TROPIA:12393283625
Dados: 2023.07.06 14:21:35 -03'00'

Vereadora Marcela Trópia

NOVO

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 14 / 7 / 23
Marcelo
R. dos Andradas, 3.100 - Santa Efigênia, BH/MG

PRDTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA 07/07/23
HORA 14:22
SIL 4172